

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação da professora Ana Carolina Paixão Batista destina-se a realização da disciplina Módulo I e Módulo II que faz parte do Curso “O uso de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em salas sensoriais de mamografia”, destinado aos membros da sociedade, visando uma preparação de qualidade, em cumprimento dos objetivos da Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, previstos na Resolução 698/2019, de promover e manter atividades voltadas para a formação e qualificação de servidores, gestores e sociedade.

Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores da Alece, bem como de membros servidores de entidades parceiras, municípios e sempre que possível, a sociedade em geral.

Nesse sentido, as propostas das disciplinas “Módulo I” e “Módulo II” que faz parte do Curso “O uso de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em salas sensoriais de mamografia” objetiva oferecer a todos, mas principalmente a servidores da área da saúde uma formação teórica e prática sobre a implementação e o gerenciamento de ambientes sensoriais, integrando técnicas de aromaterapia, musicoterapia e cromaterapia para humanizar o atendimento durante o exame de mamografia. O curso aborda desde os fundamentos científicos das PICS até a operacionalização da sala sensorial, com foco na segurança, acessibilidade e personalização do cuidado de acordo com as necessidades de cada usuário.

Assim, para garantir o sucesso do curso, foi realizada a escolha cuidadosa da professora que compartilhará conhecimentos e esclarecimentos sobre os protocolos de aplicação das terapias integrativas, a montagem do ambiente físico, a avaliação de resultados e as estratégias de melhoria contínua, assegurando que os participantes estejam aptos a replicar essa abordagem de forma eficaz e segura em suas unidades de saúde.

Portanto, essa estratégia evidencia o comprometimento da Unipace no cumprimento de sua missão institucional na formação de excelência dos servidores da Alece, gestores e a população, tendo sido os servidores públicos o público-alvo do curso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO o qual contempla os cursos preparatórios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Seguem abaixo os requisitos mínimos da contratação

Nº	Requisito	Justificativa para exigência
1	Conteúdo programático: Módulo I – Câncer de mama: panorama geral; A Importância da detecção precoce; Desafios da mamografia; Barreiras sociais e psicológicas e o papel dos profissionais de saúde. Módulo II: O que são as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS; PICS que utilizam estímulos sensoriais; Introdução às Salas Sensoriais; PICS indicadas para uso em salas sensoriais; Regulação do Estresse e ansiedade por meio das salas sensoriais	As disciplinas de “Módulo I” e “Módulo II” no curso de “O uso de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em salas sensoriais de mamografia” é essencial por integrar abordagens inovadoras e humanizadas ao contexto da saúde da mulher, transformando a experiência frequentemente associada ao estresse e ansiedade do exame de mamografia em um momento de acolhimento e conforto. Ao capacitar os servidores da área da saúde na aplicação estruturada de elementos como aromaterapia, musicoterapia e cromaterapia, a disciplina promove um ambiente sensorial controlado que contribui para a redução do medo, o aumento da adesão ao rastreamento do câncer de mama e a melhoria significativa na qualidade do atendimento no SUS.
2	Qualificação técnica da professora	Especialista
3	Modalidade: online	Serão ministradas aulas expositivas teóricas de forma online.
4	Carga horária: 08 horas	Em razão da quantidade de assuntos a serem abordados ao longo do curso, demonstra-se fundamental que a capacitação ocorra aos dias 19 e 20 de novembro de 2025.
5	Emissão de certificado	É fundamental que os participantes do curso recebam certificado de conclusão, tanto para comprovarem os conhecimentos adquiridos, como para utilizarem o comprovante em futuras ascensões funcionais.

Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art.30, da Lei nº 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 1º de abril de 2025, observando-se a titulação de Especialista. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Quadro 01 - Características da Disciplina

Disciplina	Dias da Semana	Período	Carga Horária	Valor H/A	Valor total h/a (R\$)
Módulo I e Módulo II	Quarta-Feira e Quinta-Feira	19 e 20 de novembro de 2025.	08 h/a	R\$ 104,77	R\$ 838,16

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A professora Ana Carolina Paixão Batista será contratada para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas. O serviço a ser prestado pela docente terá a duração de 08 horas-aulas e a profissional receberá o valor de R\$ 104,77 (cento e quatro reais e setenta e sete centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 838,16 (oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

DISCIPLINA	QUANT. H/A	VALOR H/A	VALOR TOTAL
Módulo I e Módulo II	08 h/a	R\$ 104,77	R\$ 838,16

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha da profissional se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecida no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por essa profissional significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 01 de abril de 2025, observando-se a titulação de Especialista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 104,77 (cento e quatro reais e setenta e sete centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 838,16 (oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), para titulação de Especialista.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda para o curso apresentado.

Solução 1: Possibilidade do referido curso ser ministrada pelos servidores da ALECE que já ministram aulas no referido curso.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025.

A Assembleia Legislativa conta um quadro de profissionais com currículos notáveis. No entanto, devido à natureza/conteúdo específicos do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

A contratação da professora por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas se revela como a melhor escolha quanto ao currículo e experiência da professora, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de um curso de preparação. Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade do curso que atende à sociedade. Espera-se com essa contratação, oferecer aos participantes conhecimento, conteúdo atualizado, materiais direcionados e preparação, fatores necessários para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estratégica, alinhada às exigências de uma atuação ética, eficiente e comprometida com o bem comum.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O curso será ministrado de forma online, conforme proposta de curso anexada e Termo de Referência. Todavia, não haverá necessidade de realizar adaptações físicas, dada a estrutura já existente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado nas instalações da UNIPACE.

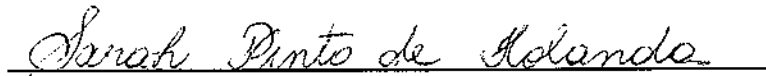
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração realização do curso, visando contribuir para uma gestão mais eficiente, responsável e comprometida com o desenvolvimento da administração pública, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item **"ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA"** não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 07 de outubro de 2025.

Aprovado:



Sarah Pinto de Holanda
Diretora Acadêmica da Escola Superior do Parlamento Cearense

Dispensa de Assinatura

Yuri Passos Santos
Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental - ALECE